



## LEI Nº 6.276, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal da Saúde Bucal no calendário oficial de datas e eventos do município de Mauá e dá outras providências.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2.231/2025, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Saúde Bucal, a ser comemorado anualmente no dia 20 do mês de março, no âmbito do município de Mauá.

Art. 2º O Dia Municipal da Saúde Bucal poderá contar com atividades que contemplem o tema tratado, através de campanhas de conscientização e orientação sobre a importância do cuidado com a higiene bucal e de hábitos saudáveis, como meios eficazes de prevenir o câncer de boca, cárie, doenças periodontais e outros problemas associados ao sistema estomatognático, incentivando a criação de hábitos que contribuem para a *saúde bucal*.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 11 de abril de 2025.

  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

  
MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Assuntos Jurídicos

  
ELIENE DE PAULA PINTO  
Secretária de Saúde